



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI N.º 5.250, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), a subvenção social destinada à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana (SUPASH), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

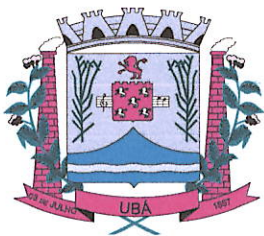
O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), a subvenção social destinada à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana (SUPASH), autorizada pela Lei Municipal n.º 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0024	Vigilância Municipal em Saúde
Projeto/Atividade	0.074	Celebração de Parcerias OSCs/Proteção e Defesa dos Animais
Elemento da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	Nova	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1500	
Valor (R\$)	138.000,00	Cento e trinta e oito mil reais

Art. 2º Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação parcial de dotação orçamentária, abaixo discriminada:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto/Atividade	2.081	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
Elemento da despesa	3.1.91.13	Obrigações Patronais
Despesa Principal	2090	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	1500	
Valor (R\$)	138.000,00	Cento e trinta e oito mil reais

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 3 de dezembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 03/12/2024